Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.954 de 09 de Abril de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotações orçamentárias".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Esatdo de São Paulo, etc., usando das / atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada/ a suplementar na importância de Cr$ 850.000,00 / Oitocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), a seguinte / dotação do orçamento vigente:

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.04 - Apoio Técnico

Mat.de Consumo

204.0-3120-11.63.3532.39.....300.000,00

5.05 - Obras e Serviços Públicos

5.05.01 - ADMINISTRAÇÃO

Mat.de Consumo

214.7-3120-3.07.0212.40.....300.000,00

6.02 - EDUCAÇÃO

6.04 - Cultura e Turismo

Obras e Instalações

325.6-4110-8.48.2471.53.....250.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizadas recursos do excesso de arrecadação / do exercício de 1.990.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,09 de Abril de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral